



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 010/2018

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria Municipal nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016.

2. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

Empreitada Indireta/ Processo Administrativo n.º 023/2017

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

() Única (X) Parcelada

6. OBJETO

Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, e protetores destinados a frota de veículos e máquinas deste município, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço global por lote, seus anexos abaixo.

07. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
Anexo V- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta de Carta Contrato;

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU, SITO À RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426, CENTRO, URANDI(BA).

Data: 16/03/2018 **Hora: 09:00h**

8 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Esclarecimentos Iniciais:

8.1.1-O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

8.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-à a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

8.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Finanças Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Finanças Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Finanças ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Finanças direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto de SRP nº 181/2016 e Portaria n.º 364/2016.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. No credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos,



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar, expressamente**, que executará o fornecimento do bem e/ou serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo I deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

12.10 Apresentação de marca e do modelo e especificações detalhadas do objeto;

12.11. A proposta de preços deverá ser acompanhada da marca e do modelo do produto com especificações detalhadas do objeto ofertado,

12.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Finanças direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo V.

12.13. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.2.3 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida de quem o emitiu.

14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Conforme o Decreto Federal n.º 6.204/2007, no Art. 3.º, ficam dispensadas as ME's e EPP's de apresentar o Balanço Patrimonial.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

15.4. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas deverão apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeira terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, no respectivo Setor responsável pelo seu recebimento, respeitando-se o horário de funcionamento do Prédio Público, ou mediante a interposição via fac-símile, devendo os originais serem entregues no Paço Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



18.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a interposição de recurso ou suas contrarrazões, via mensagem eletrônica, acarretando no desconhecimento da peça apresentada

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Secretaria de Finanças, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2 A Secretaria de Finanças, será a unidade responsável pelos atos de controle e Finanças da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

20.3 Os órgãos da Finanças pública que, participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, integram a Ata de Registro de Preços.

20.4 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013 com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

20.5 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP por meio de ofício encaminhado aos órgãos para a Intenção de Registro de Preços, para devolvê-lo no prazo de 03(três) dias.

20.6 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

20.7 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Finanças que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

20.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.9 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

20.10 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.11 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.13 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



20.14 Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, **serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

20.15 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finanças.

20.16 É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.17 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.18 A existência de preços registrados não obriga a Finanças a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

20.20 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.21 Nessa hipótese, a Finanças, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.22 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.23 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.23A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.24 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.25 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

20.26 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

20.27 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.28 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Finanças Pública, quando:

20.29 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.30 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

20.31 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

20.32 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.33 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.34 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Finanças Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20.35 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

21. DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

21.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Cadastro existente na Finanças Pública e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução dos materiais contratados com base no Edital do Pregão Presencial SRP N.º 010/2018, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

22.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, correspondente a parcela do serviço prestado ou do bem fornecido, sendo efetuados em crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação do veículo.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes do fornecimento e execução do objeto ora licitado.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Finanças Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Lei n.º 9.784/99**:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Finanças rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Finanças ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Finanças se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Finanças os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Finanças, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Finanças a proceder à revogação/anulação.

24.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Urandi, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço e o fornecimento do bem, observando o contrato e os documentos que o integram.

25.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

26.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. A pregoeira, no interesse da Finanças, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria Municipal nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta de Carta Contrato.

Urandi(BA), 26 de fevereiro 2018.

**IZABEL CRISTINA FERNANDES DE MATOS
PREGOEIRA MUNICIPAL**



ANEXO 01 –TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.OBJETO:

1.1. Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, e protetores destinados a frota de veículos e máquinas deste município, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço global por lote.

2. DOS FORNECIMENTOS

2.1- Os materiais serão solicitados através de requerimento, devidamente assinado, por preposto designado pelo órgão solicitante.

2.2- Os fornecimentos dos materiais deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.

2.3- Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 06 (seis) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

2.4. Forma de pagamento

2.4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo setor de finanças da prefeitura municipal de Urandi, pelos fornecimentos efetivamente prestados, até 30 dias após o mês do fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

2.5 No valor dos fornecimentos estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato. Incluindo, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

2.6 A liberação dos pagamentos mensais fica condicionada à apresentação de comprovante de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, CNDT, e receitas federal, estadual e municipal.

2.7 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(S) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

2.8 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo e pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de aquisições que tem caráter de natureza continuada, cujo objeto ultrapassa mais de um exercício social, e visando atender com eficiência e presteza à população deste município, é importante que o prazo de execução dos mesmos seja por período de 12 (doze) meses.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos materiais contratados com base no Edital do Pregão Presencial SRP, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica o LICITANTE VENCEDOR obrigado a cumprir os seguintes critérios:

- a) Periodicidade mensal das entregas dos produtos solicitados;
- b) Atender, com presteza, às chamadas e determinações emanadas desta Prefeitura em relação ao objeto ora licitado;
- c) Manter equipe técnica mínima para viabilizar o fornecimento em tempo hábil;
- d) Assumir todas as despesas referentes a entrega dos produtos solicitados.

6.2 Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os seguintes critérios:

- a) Revisar, quando for o caso, o contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários;
- b) À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;
- c) Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2018
---	--------------------

MUNICÍPIO DE URANDI			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:
OBJETO: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, e protetores destinados a frota de veículos e máquinas deste município, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço global por lote, conforme Edital do Pregão Presencial SRP Nº.010/2018 e seus anexos.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE – 01 CATEGORIA PESADA						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	60	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão/ônibus) sem câmara, dimensões 1.000-20,Liso, 16 Lonas , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO Impresso , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
2	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão) sem câmara, dimensões 1.000-R20, RADIAL, 16 lonas , para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (asfalto e terra) de curta e média distância, Construção com 4 cintas extrarresistentes, Banda de rodagem com 3 sulcos com ângulos especiais e banda de rodagem com desenho de passo variável, material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
3	16	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (ônibus) sem câmara, dimensões 275/80/R 22,5, liso, 16 lonas , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
4		UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara,			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



	30		dimensões 295/80/R/22,5, RADIAL, 16 lonas, Borrachudo , para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos extra profundos, semelhante ao Pneu G 677 MSD, material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
5	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão/Micro-ônibus), sem câmara, dimensões 7.50-16, liso , 12 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
6	12	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 225/70/R15 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
7	12	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 215/75/R17.5, RADIAL , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE -02 CATEGORIA LEVES						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/70/R13 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
2	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 175/70/R14 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



			similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
3	16	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/65/R14 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
4	30	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 185/65/R14 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
5	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 195/65/R15 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
6	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 195/55/R16 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
7	14	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/75/R16 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
8	12	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Microônibus, sem câmara, dimensões 215/65/R16 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
9	08	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 235/75/R15 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



10	12	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete , sem câmara, dimensões 255/70/R16 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, (remoldado, recauchutado, recapado), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE -03 MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	08	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões10.5/65/R16, 12 lonas , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
2	08	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões12.4-24/ R24, 12 lonas , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
3	08	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões12.5/80/R18, 12 lonas , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
4	24	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões14.00-24, 16 lonas , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
5	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões14.9-24, 16 lonas , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
6	06	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões15.5-25, 16 lonas , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



7	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, 12 PR L3 12 lonas, RADIAL , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
8	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4-30 , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
9	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4-34 , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
10	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator r, dimensões 19.5-L24, 16 Lonas, Radial , fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega, com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 4 PNEUS PARA CARRIOLA						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	30	UN	Pneu, Dimensões 3.25x8 Para Carriola , Fabricação Nacional, não Remanufaturado.			
2	30	UN	Pneu, Dimensões 3.00x8, para Carriola , Fabricação Nacional, não Remanufaturado.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05 – PNEUS - MOTOCICLETA						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	03	UN	Pneu Traseiro 110/90-R17 Mc 58s			
2	03	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R17 MCD 52s			
3	03	UN	Pneu Traseiro 110/90-R18 Mc 58s			
4	03	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R21			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06 - CÂMARA DE AR - MOTOCICLETA						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



1	06	UN	Câmara de Ar P/ Pneu 110/80-18 Traseiro			
2	06	UN	Câmara de Ar P/ Pneu 110/80-18 Dianteiro			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 07 – CÂMARA DE AR						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	90	UN	Câmara de ar, para pneu1.000/R20, fabricação nacional com garantia mínima de doze meses a partir da entrega			
2	10	UN	Câmara de ar, para pneu 275 /80/ R 22.5, fabricação nacional com garantia mínima de doze meses a partir da entrega			
3	42	UN	Câmara de ar, para pneu 7.50 /R16 fabricação nacional com garantia mínima de doze meses a partir da entrega			
4	10	UN	Câmara de ar, para pneu 295 /80 R22.5 fabricação nacional com garantia mínima de doze meses a partir da entrega			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 08 – CÂMARA DE AR						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	50	UN	Câmara de Ar, para Pneu175/70/R14, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
2	60	UN	Câmara de Ar, para Pneu175/70/R13, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
3	30	UN	Câmara de Ar, para Pneu205/75 R16, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
4	18	UN	Câmara de Ar, para Pneu225/70 R15, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
5	10	UN	Câmara de Ar, para Pneu235/60 R16, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 09 – CÂMARA DE AR						
ITEM	QNT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	10	UN	Câmara de Ar, para Pneu10.5/65 R16, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
2	10	UN	Câmara de Ar, para Pneu10.5-80-16, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
3	14	UN	Câmara de Ar, para Pneu12.5/ 80 R18, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
4	40	UN	Câmara de Ar, para Pneu14.00/ R24, Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



5	06	UN	Câmara de Ar, para Pneu15.5 – 25 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
6	10	UN	Câmara de Ar, para Pneu17.5 – 25 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
7	16	UN	Câmara de Ar, para Pneu18.4-30 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 10 –PROTETOR PARA PNEUS						
ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UN R\$	V.GLOBAL R\$
1	80	UN	Protetor Para Pneu1.000/R20 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
2	10	UND	Protetor Para Pneu275/80/ R22.5 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
3	10	UND	Protetor Para Pneu295/80/R22.5 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
4	30	UND	Protetor Para Pneu7.50/R16 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 11 –PROTETOR PARA PNEUS						
ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UN R\$	V.GLOBAL R\$
1	10	UN	Protetor Para Pneu10.5/65 R16 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
2	10	UN	Protetor Para Pneu12.5/ 80 R18 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
3	40	UN	Protetor Para Pneu14.00/ R24 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
4	10	UN	Protetor Para Pneu18.4 – 15 – 30 , Fabricação Nacional com Garantia Mínima de 12 Meses a partir da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 12 –PNEUS						
ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UN R\$	V.GLOBAL R\$
01	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo , sem câmara, dimensões 215/65/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
02	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo , sem			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



			câmara, dimensões 205/60/R15 material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
03	04	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo , sem câmara, dimensões 205/60/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
04	06	UN D	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo , sem câmara, dimensões 215/75/R17,5 16 LONAS , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
05	04	UN D	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo , sem câmara, dimensões 245/70/R16 , material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.			
06	02	UN D	Pneu Novo de 1ª Linha, para maquina dianteiro , sem câmara, dimensões 11L-16 SL, 12 LONAS material carcaça lona nylon, material talão arame aço fabricação nacional, não remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, com selo do INMETRO IMPRESSO , garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega			

- A proposta de preços para os lotes deverão ser acompanhada da marca e do modelo do produto ofertado contendo as mesmas informações da proposta, e a entrega deverá na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi –BA, conforme Carta Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta (CNPJ):

_____, ____ de _____ de 2018.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no **Pregão Presencial SRP nº 010/2018**, a ser realizado em **XX/XX/2018, às 09:00 horas**, no Município de Urandi, referente à contratação de pessoa jurídica visando aquisição futura e eventual Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, e protetores destinados a frota de veículos e máquinas deste município, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço global por lote, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2018
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Finanças direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dia ___ de _____ de 20___, o Município de Urandi/BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP n.º 16.1/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 010/2018 e do Processo nº 023/2018, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e eventual

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) porposta(s) são as que seguem

ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL R\$

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº.	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL	
REPRESENTANTE	
RG Nº.	CPF Nº.

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no -----, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, tendo validade até ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **010/2018**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item FORNECIMENTO/ PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Urandi/BA, _____ de _____ de 20____.

Geraldo Dias Santana
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO VII-MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XXX/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Processo nº 023/2018

Empresa:

CNPJ N.º:

End.:

Cidade: CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –, sendo os quantitativos e especificações constantes na Cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
		VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para aquisição é de **R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA- ,xx de xxxxx de 2018.

GERALDO DIAS DE SANTANA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

EMPRESA
CONTRATADA